



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

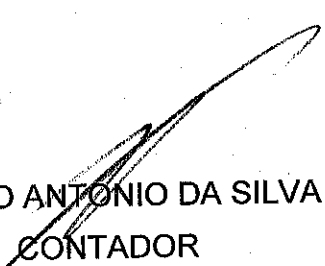
Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3900-2666

ANEXO – I - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	RUBICA ORÇAMENTARIA DISPONIVEL
01.01- Camara municipal de Porto Rico	01.001.01.031.0014.2001 Manutenção e funcionamento da Camara de Vereadores	33.90.39.48- Serviços de treinamentos	1001	R\$- 2.000,00

Porto Rico-PR, 17 de julho de 2026


ODALIO ANTONIO DA SILVA
CONTADOR

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I

Edição 2123

Pág. 24

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 537 - CEP: 87.930.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-02
Fone: (041) 3900-1866

ANEXO - I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJEÇÃO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RUBICA ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL
01.01- Câmara Municipal de Porto Rico	01.001.01.031.0014.2001 Manutenção funcionamento da Câmara de Vereadores	33.90.39.48 Serviços de transportes	1001	R\$ 2.000,00

Porto Rico-PR, 17 de julho de 2026

ODALIO ANTONIO DA SILVA
CONTADOR

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Processo Administrativo nº 008/2026

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias de julho de 2026, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

- 1- Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.**

Porto Rico-PR, 17 de julho de 2026

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I Edição 2123

Pág. 16

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Câmara nº 537 - CEP: 87.950-000 - CNPJ nº 71.242.763/0001-08
Fone: (041) 3427-0202

Processo Administrativo nº 008/2026

AUTUAÇÃO

Em 17 (dezoito) dias de julho de 2026, na cidade de Porto Rico-PR, assina a documentação juntada na Fase 1 – citação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

1- Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.**

Porto Rico-PR, 17 de julho de 2026

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em
epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO
LTDA. Inscrito no CNPJ: 50.451.387/0001-70, conforme objeto descriminado
abaixo:

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor público no
Curso: IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.

VALOR: R\$- 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de execução do curso
será de 21 a 24 de julho de 2026.

Porto Rico-Pr, 17 de julho de 2026.

BENEDITO JOSE MARIA
Presidente do Legislativo

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I Edição 2123

Pág. 15

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro, nº 337 - CEP: 87.950.000 -

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em
epigrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

**UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO
LTDA**, inscrito no CNPJ: 50.451.387/0001-70, conforme objeto discriminado
abaixo:

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor público no
Curso: 1A NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.

VALOR: R\$- 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de execução do curso
será de 21 a 24 de julho de 2026.

Porto Rico-Pr, 17 de julho de 2026.

BENEDITO JOSE MARIA
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Porto Rico-PR, 17 de julho de 2026

Comunicação Interna nº 008/2026

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para a inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.**

O valor máximo é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a inscrição, conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I Edição 2123

Pág. 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carlos Jr. 557 - CEP: 81.940-000 - CNPJ nº 73.243.703/0001-05
Fone: (041) 3427-3202

Porto Rico-PR, 17 de julho de 2026

Comunicação Interna nº 006/2026

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto a existência ou não legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para a inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO**.

O valor máximo é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a inscrição, conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO**, ao Servidor Público do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

2. Justificativa

A capacitação do Servidor Público é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento, aperfeiçoamento e aplicação sobre **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO**, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração e a transparência que serão utilizados pela administração pública, de modo a atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar ao servidor público uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

4. Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão e governança do legislativo municipal.

O conteúdo programático incluirá:

IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.

5. Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente ao servidor público, atendendo à demanda específica de capacitação dos servidores públicos do legislativo.

6. Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, o servidor público adquira conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

7. Cronograma

O curso está previsto para ser realizado no período de 21 a 24 de julho de 2026, possibilitando a participação dos funcionários, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

8. Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contemplando:

- Honorários dos instrutores;
- Material didático;
- Deslocamento e hospedagem (se necessário);
- Outras despesas relacionadas.

9. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

10. Responsável pelo Acompanhamento

A servidora Adélia Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

11. Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos servidores públicos do legislativo e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 17 de julho de 2026

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I Edição 2123

Pág. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 547 - CEP: 87.930.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-04
Fone: (041) 3427-1262

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar curso: **IA NA CÂMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO**, ao Servidor Público do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

2. Justificativa

A capacitação do Servidor Público é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento, aperfeiçoamento e aplicação sobre **IA NA CÂMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO**, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração e a transparência que serão utilizados pela administração pública, de modo a atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar ao servidor público uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

4. Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão e governança do legislativo municipal.

O conteúdo programático incluirá:

IA NA CÂMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO

5. Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente ao servidor público, atendendo a demanda específica de capacitação dos servidores públicos do legislativo.

6. Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, o servidor público adquira conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I Edição 2123

Pág. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 437 - CEP: 87.950-000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (041) 427-3263

7. Cronograma

O curso está previsto para ser realizado no período de 21 a 24 de julho de 2026, possibilitando a participação dos funcionários, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

8. Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contemplando:

- Honorários dos instrutores;
- Material didático;
- Deslocamento e hospedagem (se necessário);
- Outras despesas relacionadas.

9. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

10. Responsável pelo Acompanhamento

A servidora Adella Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

11. Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos servidores públicos do legislativo e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 17 de julho de 2026

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Carraro, 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Item	Qtde	Especificação	UNYFLEX			
1	01	UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA	2.000,00			
Prazo da Prestação dos serviços			21 a 24/07/2026			
Condições pagamento			Após curso até 30 dias			
Validade do orçamento			30 dias			

Porto Rico/ Pr 17 de julho de 2026.

BENEDITO JOSÉ MARIA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I Edição 2123

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Carraro, 557 - 87.959-000
CNPJ Nº 73.241.783/0001-09

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Item	Qtd	EMPRESA	VALOR			
1	01	RAYFLEX-UNIVERSO FABRIL DO TREINAMENTO LTDA	2.000,00			
Prazo de Prestação dos serviços			11 a 24/07/2026			
Condições pagamento			Após curso até 60 dias			
Validade do orçamento			30 dias			

Porto Rico/ Pr 17 de julho de 2026.

BENEDITO JOSÉ MARIA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

PARECER JURÍDICO

Assunto: Capacitação de 01 (um) servidor público no Curso: IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a capacitação de 01 (um), servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO**, a ser realizado pela empresa: **UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 2.000,00 (dois mil reais), verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme descrição abaixo:

Artigo 74. É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 17 de julho de 2026

MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE
OAB nº 47605
Procurador Jurídico

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I Edição 2123

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Corrêa nº 357 - CEP: 87.930.000 - CNPJ nº 73.243.703/0001-08
Fone: (041) 3421-4202

PARECER JURÍDICO

Assunto: Capacitação de 01 (um) servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.**

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a capacitação de 01 (um), servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO**, a ser realizado pela empresa: **UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica:

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 2.000,00 (dois mil reais), verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme discricão abaixo:

Artigo 74. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento da pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I Edição 2123

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carlos nº 357 - CEP: 87.930.000 - CNPJ nº 73.243.703/0001-08
Fone: (041) 3427-4262

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para a Capacitação do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações expostas emite Parecer Favorável a inexigibilidade de Licitação para a referida Contratação.

Porto Rico-PR, 17 de julho de 2026

MARIO ANTÔNIO ANDRADE
OAB nº 47605
Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.**

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

“Art. 39...”

“...”

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

“...”

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Legislativo entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelo Legislativo por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, "f", do art. 74, da Lei 14.133/21.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela **UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, é de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** a atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a **UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

IV - DO PREÇO:

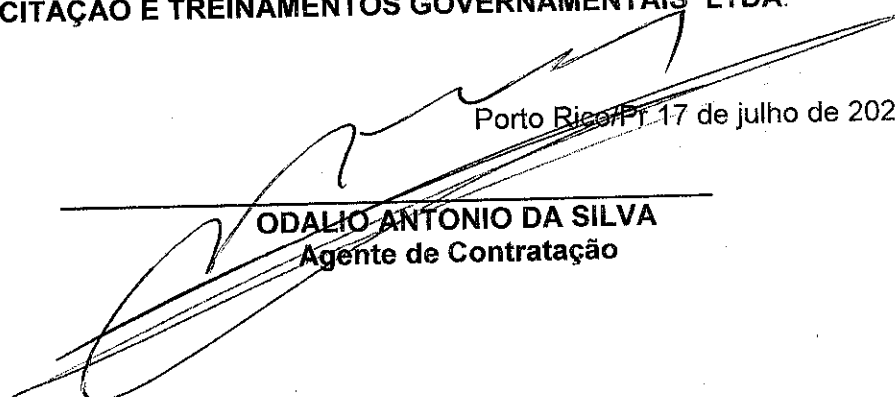
Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela **UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela **UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, o aluno recebe de fato o ensino proposto.

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi **UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**.

Porto Rico, 17 de julho de 2026.


ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I Edição 2123

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado de Porto Rico

Av. Jolo Carrán nº 257 - C.P. 87.950.000 - CNP nº 73.242.703/0001-08
Fone: (0-44) 3127-1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.**

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 11 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1995, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito de Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39.

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinar a aplicação de recursos orçamentários

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I

Edição 2123

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 257 - CEP: 87.920-000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (043) 3437-1262

provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incide sobre os municípios (ele porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Legislativo entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III - DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelo Legislativo por processo de inexigibilidade de licitação, haja vista que o gasto se enquadraria na previsão do inciso III, "f", do art. 74, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

II - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu, reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.07.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 539/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela **UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, é de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais, não são cursos que interessem a iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I

Edição 2123

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado de Paraíba

Av. João Camelo nº 557 - CEP: 57.250-000 - CNEI nº 71.243.761/0001-08
Fone: (044) 3457-4262

mas só é vinculante aos agentes públicos municipais.

- natureza singular: não existe outro curso igual, nem outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- notória especialização da contratada: a atual especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site, possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela inexistência na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

E que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Resaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

IV - DO PREÇO:

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela inscrição em curso promovido pela UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo-benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, o aluno recebe de fato o ensino proposto.

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.

Porto Rico/Pr 17 de julho de 2026.

ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.**

Contratado: UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 55.930.096/0001-89

Valor total Máximo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte 1: Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 17 de julho de 2026


BENEDITO JOSÉ MARIA
Presidente da Câmara Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I Edição 2123

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 317 - CEP: 87.920-000 - CNPJ nº 71.242.703/0001-68
Fone: (041) 3427-3262

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO**

Contratado: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 55.830.069/0001-89

Valor total Máximo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 - Gestão das Atividades Legislativas

38-339030-48.00 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte 1: Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 17 de julho de 2026

BENEDITO JOSE MARIA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. Especificação do Objeto

1.1 Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso: **IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.**

, destinado ao servidor público do Legislativo de Porto Rico/PR

2. Justificativa

2.1 A capacitação do servidor público é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização das normas que rege o sistema licitação e para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa **UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, identificada pelo CNPJ 55.930.096/0001-89, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por inscrição, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 21 a 24 de julho de 2026.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

7. Inadimplemento e Penalidades

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no **Art 156** da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Ministração do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para o serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

9. Conteúdo Programático

IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO.

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativa
38-33.90.39.48.00 Seleção e Treinamento.

12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 17 de julho de 2026

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3900-2666

ANEXO – I - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMEN TARIA	FONTE	RUBICA ORÇAMENTARIA DISPONIVEL
01.01- Camara municipal de Porto Rico	01.001.01.031.0014.2001 Manutenção e funcionamento da Camara de Vereadores	33.90.39.48- Serviços de treinamentos	1001	R\$- 2.000,00

Porto Rico-PR, 17 de julho de 2026


ODALIO ANTONIO DA SILVA
CONTADOR

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I Edição 2123

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Caetano nº. 537 - CEP: 87.930.000 - CNPJ nº 75.342.703/0001-08
Fone: (041) 3427-1145

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. Especificação do Objeto

1.1 Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor público no Curso **IA NA CÂMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO**.

destinado ao servidor público do Legislativo de Porto Rico/PR.

2. Justificativa

2.1 A capacitação do servidor público é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização das normas que rege o sistema licitação e para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa **UNYPLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, identificada pelo CNPJ 55.930.096/0001-89, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender as especificidades do tema proposto, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por inscrição, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 21 a 24 de julho de 2026.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela servidora Adellia Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I

Edição 2123

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cândido nº 337 - Fone: (041) 37950010 - CNPJ nº 33.242.703/0001-08
Fone: (041) 3427-3262

7. Inadimplimento e Penalidades

7.1 O inadimplimento por parte da contratada acarretará em penalidade conforme previsto no Art 156 da Lei 14.133/21, incluindo multa e rescisão contratual.

8. Dos serviços e valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para o serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

9. Conteúdo Programático

IA NA CAMARA MUNICIPAL: EVOLUÇÃO E FORTALECIMENTO

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a captação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas e Certidão do FGTS.

11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativas
39-33.90.39.48.00 Seleção e Treinamento

12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano I

Edição 2123

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 - CEP: 87.930.000 - CNPJ nº 75.232.703/0001-98
Fone: (044) 3427-1262

caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 17 de julho de 2026

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

UnyFlex

Presencial

IA na Câmara Municipal

Evolução e Fortalecimento

🕒 **Carga Horária:** 17 Horas

📅 21 de Julho

📍 R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000

Investimento

O valor para a compra individual desse curso é de:

3200,00

Programação **do Curso Proposta**

Curso Presencial

Fundamentos da IA e a Nova Era Legislativa

📅 21 de Julho 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:00

1 O que é IA?

2 Por que agora?

3 A Câmara Municipal na era digital, da burocracia à agilidade.

4 Evolução Tecnológica: Do papel ao Digital e IA.

5 Principais Ferramentas de IA Generativa

6 IA como assistente, não substituta do pensamento crítico.

7 Como a IA fortalece a confiança do cidadão.

8 Casos de Sucesso: Câmaras municipais pioneiras na adoção de IA.

9 Workshop: Criando sua conta e primeiras interações (prompt básico).

Docente:

Marcus Gualberto Ganter

Planejamento de IA e Futuro Legislativo

📅 **22 de Julho** ⌚ **Horário:** 09:00 às 12:00

1 Implementação: Como começar a usar IA na câmara pequena/média.

2 Treinamento de Equipe: Capacitando servidores para a nova tecnologia.

3 Ferramentas Low-Cost/Free: IA acessível para orçamentos limitados.

4 Integrando IA a Sistemas Legis: O futuro com sistemas como Legiflow.

5 O impacto na democracia: IA fortalecendo a representatividade.

6 IA Generativa de Vídeo/Áudio: Novas fronteiras para comissões de trabalho.

7 Apresentação dos Projetos: Workshop final de aplicação prática.

8 Visão de futuro.

Docente:

Willyan Charles de Campos

IA na Comunicação, Transparência e Ouvidoria

📅 **22 de Julho** ⌚ **Horário:** 14:00 às 17:00

- 1 IA na produção de posts para redes sociais da Câmara.
- 2 IA transformando o "juridiquês" em texto acessível à população.
- 3 Uso de IA para tradução em Libras e conversão de texto para áudio.
- 4 Chatbots (IA) para Ouvidoria 24h na Câmara.
- 5 Classificando automaticamente solicitações por assunto.
- 6 IA mapeando informações para o Portal da Transparência.
- 7 Monitoramento de Mídias: Analisando o sentimento da população.
- 8 Newsletter automatizada: Resumindo as sessões plenárias.
- 9 Workshop: Criando um chatbot simples ou um post de redes sociais com IA.

Docente:

Willyan Charles de Campos

IA Aplicada ao Processo Legislativo e Gabinetes

📅 **23 de Julho** ⌚ **Horário:** 09:00 às 12:00

- 1 IA auxiliando na elaboração de textos claros e técnicos.
- 2 IA comparando projetos com leis federais/estaduais.
- 3 IA para padronizar documentos e reduzir erros gramaticais.
- 4 IA sintetizando projetos longos (ex: LDO, LOA) para vereadores.
- 5 Usando IA para responder perguntas frequentes da população.
- 6 IA encontrando precedentes em bancos de dados.

7 O que revisar no rascunho feito por IA.

8 IA para organizar agenda e demandas dos cidadãos.

9 Workshop: Rascunhando um requerimento ou indicação usando IA.

Docente:

Willyan Charles de Campos

IA na Fiscalização, Comissões e Gestão Interna

📅 **23 de Julho** ⌚ **Horário:** 14:00 às 17:00

1 Análise de Licitações: IA detectando riscos ou anomalias em editais.

2 Fiscalização de Contratos: IA comparando execução orçamentária com metas.

3 Comissões Permanentes: IA organizando pautas e reuniões.

4 IA examinando dados de saúde e educação para embasar fiscalização.

5 IA na classificação de arquivos físicos digitalizados.

6 Automação de tarefas repetitivas administrativas.

7 IA auxiliando na redação de pareceres de comissões.

8 Controle Interno: Automatização de conformidade legislativa.

9 Workshop: Analisando um documento administrativo simples com IA.

Docente:

Willyan Charles de Campos

Ética, Governança e Segurança de Dados na IA

📅 **24 de Julho** ⌚ **Horário:** 09:00 às 11:00

1 Vieses Algorítmicos: Como identificar e mitigar preconceitos na IA.

2 LGPD e sigilo: O que não postar em IAs públicas.

3 Responsabilidade Final: Quem responde pela IA?

4 IA Pública: Ética, transparência, auditabilidade e equidade.

5 Governança Algorítmica: Criando uma política de uso de IA na Câmara.

6 Documentação de IA: Explicando como a IA chegou a uma conclusão.

7 Riscos de Plágio/Alucinação: Como verificar fatos gerados por IA.

8 Compliance Legislativo: IA em conformidade com as normas legais.

9 Workshop: Jogo de cenários - Decisões éticas com IA.

Docente:

- Marcus Gualberto Ganter

Corpo **Docente**



**Marcus Gualberto
Ganter**



**Willyan Charles de
Campos**

Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

Formas de Realização do Curso



Curso Presencial



Ao Vivo



Aulas Gravadas



In-Company

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.930.096/0001-89
Razão social: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENT
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CONJ 0004/ CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070402156355829563

Informação obtida em 08/07/2026 11:19:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39865004-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.930.096/0001-89**

Nome: **UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 55.930.096/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:54 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **89F9.B633.7323.FA42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.214.190

CNPJ: 55.930.096/0001-89

Nome: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:30 do dia 11/06/2026.

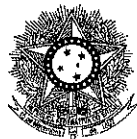
Código de autenticidade da certidão: 193B16C731314A444A9CD8759C50044B28

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/09/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.930.096/0001-89
Certidão n°: 53986949/2026
Expedição: 11/06/2026, às 13:38:00
Validade: 08/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.930.096/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.930.096/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNYGOV	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO CONJ 0004 COND ROSA LEAL ED
--	----------------------	---

CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO2@UNYFLEX.COM.BR	TELEFONE (41) 9916-3056
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/06/2026 às 13:57:53 (data e hora de Brasília).

**UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA**
CNPJ 55.930.096/0001-89 NIRE 41212683199
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, solteira, nascida em 31/05/1976, empresária, residente e domiciliado à Rua Tibagi, 684, apto 602, Centro, CEP 80060-110, Curitiba/PR, inscrita no CPF nº 027.145.019-31 e portadora da carteira de identidade RG nº 5.743.584-4 SESP/PR.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, com sede e foro em Curitiba/PR a Rua Voluntários da Pátria, 547, conj. 04, cond. Rosa Leal, Centro, CEP 80020-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41212683199 em sessão por despacho em 15/07/2024, registrada no CNPJ/MF sob nº 55.930.096/0001-89, resolve alterar seu contrato social primitivo de acordo com as seguintes cláusulas abaixo descritas:

ALTERAÇÃO:

I - O objeto social da sociedade fica alterado para o ramo de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04), educação superior – graduação (85.31-7-00), educação superior – graduação e pós-graduação (85.32-5-00), educação superior pós-graduação e extensão (85.33-3-00), educação profissional de nível tecnológico (85.42-2-00), edição de livros (58.11-5-00 e comercio varejista de livros (47.61-0-01.

II - Tendo em vista as alterações efetuadas, resolvem Consolidar o Contrato Social, em conformidade com a Lei 10.406/2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/1976.

UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89 NIRE 41212683199
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, solteira, nascida em 31/05/1976, empresária, residente e domiciliado à Rua Tibagi, 684, apto 602, Centro, CEP 80060-110, Curitiba/PR, inscrita no CPF nº 027.145.019-31 e portadora da carteira de identidade RG nº 5.743.584-4 SESP/PR.

Única sócia componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, com sede e foro em Curitiba/PR à Rua Voluntários da Pátria, 547, conj. 04, cond. Rosa Leal, Centro, CEP 80020-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41212683199 em sessão por despacho em 15/07/2024, registrada no CNPJ/MF sob nº 55.930.096/0001-89, resolve consolidar seu contrato social primitivo de acordo com as seguintes cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adotará o nome empresarial UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, e usará a expressão UNYGOV como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e foro em Curitiba/PR a Rua Voluntários da Pátria, 547, conj. 04, cond. Rosa Leal, Centro, CEP 80020-000.

**UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA**
CNPJ 55.930.096/0001-89 NIRE 41212683199
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá como objeto social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04), educação superior – graduação (85.31-7-00), educação superior – graduação e pós-graduação (85.32-5-00), educação superior pós-graduação e extensão (85.33-3-00), educação profissional de nível tecnológico (85.42-2-00), edição de livros (58.11-5-00 e comercio varejista de livros (47.61-0-01.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de julho de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um) real, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, conforme a seguir:

Nome	Nº de Cotas	Valor (R\$)	
MARLY FERREIRA SOARES	50.000	50.000,00	100,0%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,0%

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade cabe a MARLY FERREIRA SOARES, com os poderes e atribuições de administrar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89 NIRE 41212683199
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de Junho de 2026.

MARLY FERREIRA SOARES
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02714501931	MARLY FERREIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2026 10:16 SOB N° 20263192393.
PROTOCOLO: 263192393 DE 19/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12611145617. CNPJ DA SEDE: 55930096000189.
NIRE: 41212683199. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2026.
UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.